



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.182, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DENOMINA DE PREFEITO LÚCIO FLAVIO DE MENEZES, A AVENIDA LESTE/OESTE NO SENTIDO POENTE/NASCENTE, NO BAIRRO PLANEJADO NOVO PACAJUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE, no uso das atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de Prefeito Lúcio Flavio de Menezes, a avenida Leste/Oeste no sentido Poente/Nascente, no Bairro Planejado Novo Pacajus.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 10 DE SETEMBRO DE 2024.


DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE
GABINETE DO PREFEITO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 1.454, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.182, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024**, que **“DENOMINA DE PREFEITO LÚCIO FLAVIO DE MENEZES, A AVENIDA LESTE/OESTE NO SENTIDO POENTE/NASCENTE, NO BAIRRO PLANEJADO NOVO PACAJUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

CUMPRASE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 10 DE SETEMBRO DE 2024.


DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS